



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

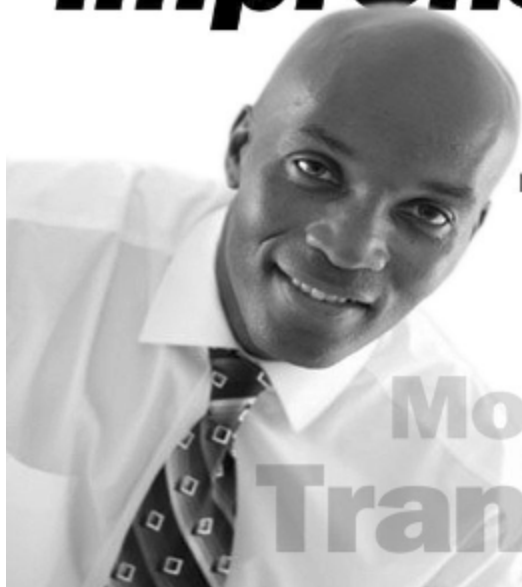
Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1301

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Lei nº 210/2020, de 08 de abril de 2020-** Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais de enfermagem e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Flavio Oliveira Rocha / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Piripá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3VDZE2EDNB5SO5L4FGIJLW

Leis



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



LEI Nº 210/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais de enfermagem e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piripá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem), o direito à percepção do adicional de insalubridade, no valor correspondente ao grau máximo de 40%, incidente sobre o salário base da categoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 08 de Abril de 2020.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020